

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPeq Nº001/2015, de 02 de outubro de 2015

Regulamenta a criação, reformulação e certificação de grupos de pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa (PROPeq) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no uso de suas atribuições legais, dispõe que:

Artigo 1º Será considerado grupo de pesquisa o conjunto de docentes, pesquisadores e discentes, que se agregarem em torno de um tema comum a ser investigado, por meio de linhas de pesquisa.

§ 1º Deverão se organizar em torno de um líder de comprovada competência e experiência no campo da ciência, tecnologia e arte. Eventualmente poderá apresentar duas lideranças.

§ 2º Não poderá ser constituído de apenas um componente e deverá apresentar a participação de estudantes.

§ 3º É facultativa a inclusão de apoio técnico nos componentes do grupo.

§ 4º Serão considerados pesquisadores os graduados ou pós-graduados que estejam comprometidos com a realização do projeto;

§ 5º Serão considerados estudantes os alunos de graduação ou da pós-graduação que participem ativamente das linhas de pesquisa e sob a orientação de pesquisador do grupo.

Artigo 2º. Em casos excepcionais, poderão ser certificados grupos de pesquisa atípicos, mediante justificativa e aprovação do Colegiado de Departamento ou equivalente e da Congregação do Instituto/Faculdade ao qual o docente esteja vinculado. Serão considerados grupos atípicos aqueles que se enquadrem nas seguintes condições:

- I - Grupos unitários;
- II - Grupos sem estudantes;
- III - Grupos com mais de 10 (dez) docentes pesquisadores;
- IV - Grupos com mais de 5 (cinco) linhas de pesquisa;
- V - Grupos em que o Líder não possui título de Doutor;
- VI - Grupos que não possuem docentes pesquisadores com título de Doutor;
- VII - Pesquisadores e estudantes que participam de mais de dois grupos de pesquisa;
- VIII - Grupos semelhantes.

Artigo 3º Os grupos de pesquisa desenvolvidos na UFMT serão certificados se estiverem de acordo com as exigências e critérios quanto ao perfil do líder e à tramitação, presentes nesta instrução.

§ 1º Quanto ao líder de grupo de pesquisa:

- a) Deve ser obrigatoriamente doutor e servidor docente;
- b) Possuir projeto registrado na PROPeq, dentro da área de pesquisa do grupo;
- c) Deverá responder pela coordenação, planejamento de trabalho do grupo de pesquisa, atualização das informações referentes ao grupo e seus componentes junto ao órgão Dirigente, Pró-Reitoria de Pesquisa e junto ao Diretório de Grupo de Pesquisa no CNPq ;
- d) Observar a coerência das produções dos membros do grupo com as linhas de pesquisa, bem como incentivar e acompanhar as investigações desenvolvidas pelos membros sob sua liderança;
- e) Ter experiência comprovada em pesquisa, com destaque para a área de conhecimento e de atuação do grupo de pesquisa;
- f) Ter experiência comprovada em orientação de trabalhos científicos, em duas ou mais modalidades de pesquisa, sendo estas: trabalho de conclusão de curso, monografia de pós-graduação *latu sensu*, mestrado *stricto sensu* ou profissional, doutorado, supervisão de pós-doutorado e iniciação científica;
- g) Produção acadêmica reconhecida nos últimos 05 anos.

§ 2º Quanto à tramitação:

- a) A solicitação de certificação deverá ser encaminhada através de processo protocolado. Deverá conter obrigatoriamente:
 - Formulário para Criação/Reformulação de grupo de pesquisa (**Anexo**) com a aprovação do Colegiado de Departamento ou equivalente e da Congregação do Instituto/Faculdade ao qual o docente esteja vinculado. Será permitido *ad referendum* de apenas uma instância;
 - Currículo Lattes atualizado do candidato à líder;
- b) As instâncias deverão avaliar o pedido observando os critérios e exigências desta instrução normativa;
- c) Competirá a Pró-Reitoria de Pesquisa, de posse do processo e após análise, emitir parecer favorável e iniciar, junto ao CNPq /DGP- Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, o processo de certificação.
- d) Em caso de parecer desfavorável a proposta retornará ao proponente.

Artigo 4º. Compreende-se por reformulação todo procedimento que modifique o status do grupo no DGP, tornando necessária uma nova certificação desse grupo por parte do Dirigente da Instituição, Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 1º O pedido de reformulação do grupo relativo à alteração de líder, inclusão de novas linhas de pesquisa, título do grupo deverá ser encaminhado através de processo protocolado e deve constar:

- a) Dados gerais do grupo (nome, líder, resumos das últimas produções);
- b) Informações das alterações propostas, descrevendo apenas o item ou itens que sofreram modificação.
- c) No caso de alteração do líder, currículo Lattes de novo indicado;
- d) Justificativa explicitando os motivos que levaram à reformulação do grupo;

Artigo 5º. A exclusão de um grupo certificado poderá ocorrer por iniciativa do (s) líder(es) ou por critérios definidos pelo CNPq, para grupos não atualizados há mais de 12 (doze) meses.

A Pró-Reitoria de Pesquisa deverá ser informada, através de processo protocolado, da exclusão do grupo de pesquisa contendo justificativa para o ocorrido.

Artigo 6º. Os processos relacionados aos Grupos de Pesquisa serão analisados pelo Dirigente, no caso a Pró-Reitoria de Pesquisa na figura do Pró-Reitor(a) e em casos omissos com consulta ao Comitê Assessor de Pesquisa.

Artigo 7º O não atendimento aos critérios estabelecidos nesta instrução normativa, acarretará na não certificação ou na retirada da certificação do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil – DGP/CNPq.

Artigo 8º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2015.

Prof. Dr. Joanis Tilemahos Zervoudakis

Pró-Reitor de Pesquisa

ANEXO

FORMULÁRIO PARA CRIAÇÃO/REFORMULAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA

NOME GRUPO
UNIDADE ACADÊMICA (FACULDADE /INSTITUTO)
DEPARTAMENTO
GRANDE ÁREA PREDOMINANTE
ÁREA PREDOMINANTE
LINHA (S) DE PESQUISA
PALAVRAS-CHAVE
APRESENTAÇÃO DO GRUPO (RESUMO)
OBJETIVOS

INTEGRANTES DO GRUPO				
Líder	Titulação	Vinculação	Telefone	e-mail
1º líder				
2º líder (<i>quando houver</i>)				
Pesquisadores				
Estudantes				
Técnico				
Colaborador Estrangeiro				
PARCERIAS				
Objetivo da parceria				
Nome da Entidade				
Setor de atividade Econômica				
EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			QUANTIDADE	
TRAMITAÇÃO				
Parecer no Colegiado com a data de aprovação			Assinatura do Chefe de Departamento	
Parecer na Congregação com a data de aprovação			Assinatura do Diretor do Instituto	